



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 156/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 07/08/2020

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 092007-0001, Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020, realizado nos moldes do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas para futura e eventual contratação de médicos para prestação de serviços autônomos, necessários a prevenção e ao enfrentamento da pandemia decorrente da coronavírus (covid-19), sobretudo aqueles necessários ao funcionamento das unidades de saúde do município de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe e o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela;

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 013/2020, na contratação das pessoas físicas:

- 1 DEIBSON PEREIRA FREITAS
- 2 ADRIANA CARDOSO SANTOS
- 3 HUMBERTO CARLOS VALE FEITOSA
- 4 JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
- 5 PAULO ROBERTO OLIVEIRA HENRIQUE SANTANA
- 6 FLAVIANO SAADS PEREIRA DA PAZ
- 7 MARQUILENE MOTA LIMA DOS SANTOS
- 8 PRELIAN MARCKS DAILSON FREITAS DOS SANTOS
- 9 REGIVALDO DE MELO GONÇALVES

10 ALESSANDRO MAGNO TEIXEIRA FONSECA

11 ANTONMAR ALMEIDA FERNANDES

12 MARCOS MICHELL PITOMBEIRA DA SILVA

13 FRANCISCO EMÍLIO MATOS JUNIOR

14 EUZÉBIO NAPOLEÃO MENDONÇA FILHO

15 WALKER FAGNER DE SOUZA MATOS

16 JOCIVALDO NUNES LOURENÇO

17 WAGNER FERNANDES FRANÇA

18 ISRAEL SALOMÃO DAMASCENO

Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor que será pago a cada especialista conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada, será no valor de R\$ 150,00 por hora efetivamente trabalhada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Processo Administrativo nº 092007-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020. 1. Partes: Prefeitura Municipal De Santo Antônio Dos Lopes, Estado Do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Deibson Pereira Freitas; Adriana Cardoso Santos; Humberto Carlos Vale Feitosa; José Francisco Lima Neres; Paulo Roberto Oliveira Henrique Santana; Flaviano Saads Pereira Da Paz; Marquileene Mota Lima Dos Santos; Prelihan Marcks Dailson Freitas Dos Santos; Regivaldo De Melo Gonçalves; Alessandro Magno Teixeira Fonseca; Antomar Almeida Fernandes; Marcos Michell Pitombeira Da Silva; Francisco Emílio Matos Junior; Euzébio Napoleão Mendonça Filho; Walker Fagner De Souza Matos; Jocivaldo Nunes Lourenço; Wagner Fernandes França; Israel Salomão Damasceno. 2. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas para futura e eventual contratação de médicos para prestação de serviços autônomos, necessários a prevenção e ao enfrentamento da pandemia decorrente da coronavírus (covid-19), sobretudo aqueles necessários ao funcionamento das unidades de saúde do município de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. 3. O VALOR que será pago a cada especialista conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada, será no valor de R\$ 150,00 por hora efetivamente trabalhada. 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Função 10 – Saúde Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial Programa 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública Projeto Atividade 4.040 – Manut. E Funcionamento do MAC Classificação Econômica Fonte de Recursos 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 0100000 – Recursos Ordinários 0114001- Transferência Sus Bloco de Custeio. Órgão 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento Unidade Orçamentária 06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Função 10 – Saúde Sub-Função 301 – Atenção Básica Programa 0171 – Gestão de Política da Saúde Pública Projeto Atividade 2.035 – Manut. E Funcionamento da Rede Pública de

Saúde Classificação Econômica Fonte de Recursos 3.3.90.36.00 – Outros
Serv. Terc. Pessoa Física 0100000 – Recursos Ordinários 0114001 – Transf SUS
Bloco de Custeio. 5.BASE LEGAL: Base Legal: Art. 25, caput, combinado com o
art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 30 de julho de 2020 por Maria Lima Silva Neres- Secretária
Municipal de Saúde e Saneamento

Ratificação em 04 de agosto de 2020 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito
Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de agosto de 2020.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191